



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO TRE Nº 801, de 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Revogada pela Resolução TRE nº 1.131/2019

Revoga o inciso I do artigo 5º e o art. 9º da Resolução nº 702/2006 e acrescenta novo dispositivo.

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o inciso I do art. 5º da Resolução nº 702, de 23 de agosto de 2006.

Art. 2º Fica revogado o art. 9º da Resolução nº 702, de 23 de agosto de 2006.

Art. 3º Fica acrescido o art. 9º-A, com a seguinte redação, à Resolução nº 702, de 23 de agosto de 2006:

“Art. 9º-A Caberá à Coordenadoria de Comunicação Social repassar as informações relativas à votação e à divulgação dos resultados aos órgãos de imprensa e aos veículos de comunicação interna do Tribunal.”

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2009.

Desembargador ALMEIDA MELO – Presidente. Desembargador JOSÉ ANTONINO BAÍA BORGES – VICE-PRESIDENTE. Juiz BENJAMIN RABELLO. Juiz OCTÁVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI. Juiz MAURÍCIO TORRES SOARES. Juiz RICARDO MACHADO RABELO. Estive presente: JOSÉ JAIRO GOMES, Procurador Regional Eleitoral

(Disponibilizada no DJE nº 214 , de 20/11/2009, fls. 02)